



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
GABINETE DO COMANDANTE GERAL

PORTARIA N.º 040/2020-GCG, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Revalidação do Teste de Aptidão Física (TAF).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 6º da Lei nº 4.570, de 14 de junho de 1984,

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, o estado de pandemia de COVID-19,

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 35.660, de 16 de março de 2020, que estabelece procedimentos e regras para fins de prevenção da transmissão da COVID-19, a serem adotados no âmbito de competência do Poder Executivo do Estado do Maranhão,

Considerando a declaração da situação de calamidade no Estado do Maranhão, em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19, conforme Decreto Estadual nº 35.672, de 19 de março de 2020,

Considerando a reiteração do Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado do Maranhão, em razão da epidemia de COVID-19, infecção causada pelo Coronavírus, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 35.742, de 17 de abril de 2020,

Considerando a responsabilidade administrativa em adotar medidas de prevenção e combate ao avanço da pandemia, evitando grande aglomeração de pessoas,

Considerando a Diretriz de Normatização para a aplicação do Teste de Aptidão Física (TAF) na Polícia Militar do Maranhão para cursos, estágios e promoção,

RESOLVE

Art. 1º Fica revalidado o Teste de Aptidão Física (TAF), até o dia 31 de dezembro de 2020, devendo ser repetido o padrão do último TAF, realizado para cursos, estágios e/ ou promoção pelo policial militar.

§1º Caso o policial militar tenha obtido resultado INAPTO, em seu TAF anterior, a Comissão de Promoção de Oficiais (CPOPM), a Comissão de Promoção de Praças (CPPPM) ou a Diretoria de Ensino (DE) convocará o policial militar para a realização de uma nova avaliação física.

§2º O Comando da Corporação definirá a data para a realização desse teste em momento oportuno.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


Cel. QOPM PEDRO DE JESUS RIBEIRO DOS REIS
Comandante Geral da PMMA